



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 998/17

PROTOCOLO Nº 14.126.479-6

PARECER CEE/CEIF Nº 327/17

APROVADO EM 20/09/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOSÉ MARTI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: JARDIM ALEGRE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1999/17-Sued/Seed, de 11/07/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã em 15/06/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo José Marti - Ensino Fundamental e Médio, município de Jardim Alegre, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 61 e 109).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual do Campo José Marti - Ensino Fundamental e Médio, situado no Assentamento 8 de Abril, do município de Jardim Alegre, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2324/17, de 05/07/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 17/07/17 a 17/07/27 (fl. 103).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 173/06, de 31/01/06, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1932/07, de 20/04/07, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 167/14, de 20/01/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 113/13, de 09/07/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 20/04/12 a 20/04/17 (fl. 65).



PROCESSO Nº 998/17

## 1.2 Organização Curricular (fl. 82)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

NRE: Ivaiporã – 016		Município: Jardim Alegre				
Instituição de Ensino: Colégio Estadual do Campo José Martí – Ensino Fundamental e Médio						
Endereço: Assentamento 8 de Abril						
Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Paraná						
Curso: 4039 – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º/9º ANO						
Turno: Manhã						
Ano de Implantação: 2013		Forma: Simultânea				
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS/ANOS	6º	7º	8º	9º	
	Arte	2	2	2	2	
	Ciências	3	3	3	3	
	Educação Física	2	2	2	2	
	Ensino Religioso*	1	1	0	0	
	Geografia	2	3	3	3	
	História	3	2	3	3	
	Língua Portuguesa	5	5	5	5	
	Matemática	5	5	5	5	
	Subtotal		23	23	23	23
	PARTE DIVERSIFICADA	LEM – Inglês	2	2	2	2
Subtotal		2	2	2	2	
TOTAL		25	25	25	25	

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

\* Ensino Religioso – Disciplina de Matrícula Facultativa



PROCESSO Nº 998/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 94)

ANO	Série/Ano	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2011	5º série	77	3	0	4	70
	6º série	68	3	2	7	56
	7º série	54	3	3	3	45
	8º série	59	2	1	2	54
2012	6º ano	37	1	0	0	36
	7º ano	75	2	2	4	67
	8º ano	55	1	5	0	49
	9º ano	44	0	4	1	39
2013	6º ano	51	1	0	5	45
	7º ano	44	1	2	4	37
	8º ano	72	5	2	6	59
	9º ano	52	1	0	4	47
2014	6º ano	60	0	0	9	51
	7º ano	57	2	4	7	44
	8º ano	46	2	2	8	34
	9º ano	68	1	1	4	62
2015	6º ano	32	2	0	5	25
	7º ano	59	2	3	6	48
	8º ano	50	5	6	0	39
	9º ano	43	2	3	2	36



PROCESSO Nº 998/17

#### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 84)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 372/16, de 08/06/16, do NRE de Ivaiporã, composta pelos técnicos pedagógicos: Márcia Aparecida dos Santos, licenciada em Química, Leandro Cesconeto, licenciado em Letras e Maria Madalena Pianca, licenciada em Ciências, após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico em 20/07/16, e informa:

(...) **Melhorias:** desde a última renovação do curso em questão, a escola passou por uma grande transformação, pois com grande esforço das instâncias colegiadas, juntamente com a comunidade escolar, conseguiu junto à entidade mantenedora um prédio novo com salas de aula, com espaço adequado para acomodar os alunos e professores. Com a infraestrutura mais adequada, está sendo possível oferecer aos nossos alunos e funcionários mais segurança e conforto.

(...) **Biblioteca:** o colégio possui uma Biblioteca com acervo compatível com o curso a ser renovado.

(...) A instituição possui um espaço físico específico para o funcionamento do **laboratório de Ciências**. A **Sala de Informática** contém 12 computadores com acesso à internet, disponibilizado para alunos e professores.

(...) O colégio possui 14 salas de aula, 01 sala dos professores, sala da administração, sala de atendimento técnico pedagógico, instalações sanitárias para alunos, professores e funcionários, **área para a prática de Educação Física** e refeitório.

(...) A instituição de ensino em questão possui os membros da **Brigada Escolar - Defesa Civil**, devidamente atuantes no colégio e devidamente homologados pelo NRE de Ivaiporã.

(...) A direção da instituição de ensino apresentou o **Laudo Vigilância Sanitária** assinado pelo responsável da inspeção, com data de emissão em 10/05/16, e com vigência para um ano. O documento relata que a instituição de ensino está em boas condições de uso.

(...) **Recursos Humanos:** conta com os recursos humanos: docentes, pessoal administrativo e coordenação pedagógica devidamente habilitados para exercer suas funções com menções em suas habilitações, de acordo com a legislação em vigor (fl. 93)

(...) **Acessibilidade:** A escola possui espaço e infraestrutura adequados para atender aos alunos portadores de necessidades especiais.

A Chefia do NRE de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 20/07/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 998/17

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 106)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1599/17, de 22/06/17, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo José Marti - Ensino Fundamental e Médio, do município de Jardim Alegre.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. O Colégio conta com uma área para a prática de Educação Física.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não apresentou o Certificado de Conformidade. O Laudo Vigilância Sanitária de 10/05/16, expirou em 10/05/17, com o processo em trâmite.

### **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo José Marti - Ensino Fundamental e Médio, do município de Jardim Alegre, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 20/04/17 a 20/04/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à quadra de esportes, à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 998/17

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 20 de setembro de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da CEIF

Sandra Teresinha da Silva  
Vice-Presidente no exercício da Presidência - CEE/PR